DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 9
Revogação / Anulação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.519/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.924,68".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.547,15 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.07 – Ensino Médio
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio
115 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R$ 6.027,55
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 6.027,55

02.05.08 – Departamento Merenda Escolar
12.306.0007.2.022 – Manutenção Geral Merenda Ensino Médio
130 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R$ 19.519,60
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 19.519,60

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.377,53 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
10 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.067,91
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.067,91

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria

36 – 3.3.90.47.00 – 01.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**2.500,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental

62 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo	R$	10.000,00
64 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.800,00
65 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	12.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**24.300,00**

02.04.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.011 – Manutenção Geral FUNDEB 70% - Infantil – Creche

94 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	834,42
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**834,42**

02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.080 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Pré-Escola

653 - 3.1.90.11.00 - 05.000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$	6.032,88
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**6.032,88**

02.05.06 – FUNDEB 30% - INFANTIL
12.361.0006.2.081 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Pré-Escola

654 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	2.494,17
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**2.494,17**

02.06.00 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02.06.01 – Departamento da Cultura e Turismo
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura

135 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	265,62
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**265,62**

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
10.301.0010.2.028 – FNS – Programa de Agente Comunitário

164 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	4.300,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**4.300,00**

02.08.01 – Departamento da Saúde
10.304.0010.2.052 – FNS – Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)

173 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$	10,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$**	**10,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social
191 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 350,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 350,00

02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.033 – Manutenção Geral Programa Renda Cidadã Cidade Limpa
203 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 20.630,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 20.630,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.10.01 – Departamento de Construção e Manutenção Obras
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras
225 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.271,79
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 8.271,79

02.10.05 – Departamento de Água e Esgoto
17.512.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto 9 SAEM)
260 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.181,41
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 7.181,41

02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento Agricultura e Meio Ambiente
269 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.139,33
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.139,33
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 79.377,53

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportado pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
12 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 4.972,86
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 4.972,86

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental
70 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 24.300,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 24.300,00

02.04.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.012 – Manutenção Geral FUNDEB 70% - Infantil Pré-Escola
96 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.032,88
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 6.032,88

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.05 – FUNDEB 30% Fundamental	
12.361.0004.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Fundamental	
105 – 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 2.494,17
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 2.494,17**
02.05.06 – FUNDEB 30% Infantil	
12.365.0006.2.014 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Infantil – Creche	
106 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo	R$ 834,42
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 834,42**
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.301.0010.2.027 – FNS – Programa de Informatização APS	
163 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.300,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 4.300,00**
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.304.0010.2.052 – FNS – Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)	
172 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 10,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 10,00**
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.09.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social	
194 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.630,00
195 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 350,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 5.980,00**
02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0011.2.032 – Manutenção Geral Projeto Espaço Amigo	
200 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
202 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 10.000,00**
02.09.03 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0011.2.036 – Manutenção Geral – FMDCA	
219 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 5.000,00**
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.10.01 – Departamento de Construção e Manutenção Obras	
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras	
222 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo	R$ 15.453,20
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 15.453,20**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 79.377,53**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de Dezembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0021, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a gratificação de funções gratificadas do Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, em sintonia as normas da LC.nº 257/2024, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 257 de 27 de março de 2.024:

RESOLVE:

Art.1º. No atendimento as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 257 de 27 de março de 2.024, relativo às atribuições do *Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Pregoeiro, da Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio,* ficam nomeados os servidores públicos municipais identificados, vinculantes a estrutura administrativa em cargos de natureza efetiva:

a) – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:
→ SANDRA MARA DA SILVA – CPF. XXX. XXX. 139-5 - *matricula nº 0418.*

b) – **GESTOR DE CONTRATOS**:
→ LETÍCIA MOREIRA DOS SANTOS JOVINO – CPF. XXX. XXX. 428-60 - *matricula nº 0794.*

c) – **PREGOEIRO:**
→ JOSIANE CRISTINA BISCAIM – CPF. XXX. XXX. 668-81 - *matricula nº 0972.*

a) – **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**:
→ SILMARA DE OLIVEIRA – CPF. XXX. XXX. 798.98 - *matricula nº 00374.*
→ JULIANA RITA DE MENDONÇA – CPF. XXX. XXX. 788-10 - *matricula nº 0415.*

b) – **EQUIPE DE APOIO**:
→ JULIANA GONÇALVES MARTINS – CPF. XXX. XXX. 068-63 - *matricula nº 00417.*
→ MARLI SALUSTIANO – CPF. XXX. XXX. 668-16 - *matricula nº 00793.*
→ SIDNEY TAVARES DA SILVA – CPF. XXX. XXX. 808-04 - *matricula nº 0326.*

§ 1º. Os servidores públicos municipais nomeados às atribuições do ***agente de contratação, gestor de contrato e pregoeiro*** farão jus a gratificação de 10 (dez)-*Unidade Fiscal do Município (UFM)*, equivalente à R$ 1.391,70 (*Um mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos*), e para às atribuições da ***comissão de contratação e equipe de apoio,*** farão jus à gratificação de 05(cinco)-*Unidade Fiscal do Município (UFM)*, equivalente à R$ 695,85 (*Seiscentos e noventa e cinco reais oitenta e cinco centavos*).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 2º. O prazo de validade inerente às atribuições do *Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Pregoeiro, da comissão de contratação,* ***e equipe de apoio*** é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste Decreto.

Art.2º. As gratificações de funções estabelecidas com base às normas da Lei Complementar nº 257, de 27 de março de 2.024, para o ***agente de contratação (Art.10), gestor de contrato (Art.14), pregoeiro (Art.18), comissão de contratação (Art.19), e equipe de apoio (Art.24),*** no âmbito da Prefeitura Municipal de Canitar, ficam adstritas e vinculadas ao período estabelecido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de JANEIRO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
PROCESSO N° 072/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos - aquisição de mobiliários para Creche Nova, em conformidade com o Plano de ações integradas do estado de São Paulo - PAINSP, conforme descrito neste Edital, seus anexos e Termo de referência, conforme TERMO DE COMPROMISSO - (PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-02196-DM).

Sucede que, após a publicação do edital, verificou falhas no Termo de Referência do edital, sendo assim solicitamos a revogação do edital para melhor elaboração do Termo de referencia.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque decido:

REVOGAR a licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 71 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025.
JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

.....